

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 018/2015

Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e Pavimentação Asfáltica – Tapa Buraco em PMF em ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras - RO.

O Município de Cerejeiras/RO, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, com sede à Av. Das Nações, 1919, neste Edital denominada CONTRATANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do Processo n.º 3018/2015, torna público para conhecimento dos interessados e das entidades de classe que os representem que, de acordo com a legislação em vigor a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo, se encontram aberta a licitação por **Tomada de Preços sob n.º 018/2015**, sob o regime de empreitada Menor Preços Global, do tipo Menor preço Global, objetivando selecionar proposta para: Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e Pavimentação Asfáltica – Tapa Buraco em PMF em ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo e Projetos em anexos. Com Recursos de Convênio com o Estado, através do Fundo PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA, Convênio n.º 056/15/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 1.302.974,33 (um milhão trezentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a primeira reunião para o recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta está prevista para as **08:00** horas do dia **07/12/2015**, na sala da CPL na Prefeitura Município de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. das Nações, 1919 - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO.

DATA DE ABERTURA: 07/12/2015.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto n.º 454/2015

1

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço N.º. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00 horas.

Obs.: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

A pasta completa será disponibilizada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Av. das Nações, 1919, sem ônus aos licitantes.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e Pavimentação Asfáltica – Tapa Buraco em PMF em ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo e Projetos em anexos, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Cerejeiras-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

4.1.2. Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de segunda-feira a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

4.1.3. Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

4.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

2

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



subsidiárias entre si.

4.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.

4.5. Ficando facultado às licitantes interessadas no certame efetuar a comprovação da visita através de Declaração formal firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

4.6. O licitante poderá optar por atender o item 4.4. ou o item 4.5., sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

4.7 – Caso opte por atender o item 4.4. as visitas ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 9983-5036 ou (69) 9983-5037, ou pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde o Secretário de Obras, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

3

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI ou IX
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Declaração de Visita Conforme Modelo Anexo IX ou VI

O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem
Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

4

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

comprovados.

Nº	ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Tratamento Superficial Duplo (TSD)
02	Meio Fio
03	Sargetas

O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

Sv.	Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e Pavimentação Asfáltica – Tapa Buraco em PMF em ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo e Projetos em anexos.
-----	---

5.1.14. As Certidões de Acervos Técnicos ou Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vínculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA ou CAU.

5.1.15. O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item 5 da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.16. A comprovação que se refere o item 5.1.15, deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;
- Em caso de empresa de responsabilidade limitada, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

5

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente.

5.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

5.2. **Prova de Capital Integralizado e Registrado**, até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste município.

5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

5.6 Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

(Razão Social da licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/2015

DOCUMENTAÇÃO

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

6

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



Dia da Abertura: 07/12/2015

Horário: 08:00 Horas

6-DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

(Razão Social da licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº: 018/2015

PROPOSTA

Dia da Abertura: 07/12/2015

Horário: 08:00 Horas

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **uma via**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

6.2.1. Razão Social e CNPJ da licitante.

6.2.2. Indicação do prazo para a execução dos serviços, não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

6.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.2.4.2. Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos de cada item da planilha, unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

6.2.4.3. A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU, que desonera 20% dos encargos sociais da mão-de-obra e em contrapartida atribui 2% ao BDI através do CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

6.2.4.4. Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

a) Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

b) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.2.4.5. Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

a) Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

c) Percentuais parciais e percentuais acumulados

d) Acumulado mensal e acumulado geral.

6.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

8

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.8. Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da obra.

6.9. Todos os itens (6.2 ao 6.8) acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

7.1.1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

7.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

7.1.4. Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5. Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.6. Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.7. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação

Ado José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

constantes deste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

7.3.1. Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTAS”, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

7.4. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, menor preço Global.

8.2. Serão desclassificadas:

8.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (6.2) deste Edital;

8.2.2. Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

8.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

8.2.4. Forem entregues fora do prazo previsto;

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

8.2.5. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

8.2.6. Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- Valor orçado pela administração.

8.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame se empresa for sediada no Município de Cerejeiras – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

8.5. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

8.9. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.9.1. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

8.9.2. Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras exigirá da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

9.1.2. Fiança bancária,

9.1.3. Seguro-garantia.

9.2. A garantia a que se refere o subitem 9.1 corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

12

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos, 1.491 e 1.500 do Código Civil.

9.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, a adjudicatária fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela contratante.

9.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

10.2. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

10.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

10.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.

10.4. A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

13

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

11.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

11.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação, será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

12.2. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R\$ 1.302.974,33 (um milhão trezentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) sendo que:

O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA, participará com o valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais) do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, Convênio nº 056/15/FITHA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R\$ 62.974,33 (sessenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Nome do Órgão	Nome Projeto Atividade	Código. Categoria Econômica	Nome. Categoria Econômica
Secretaria Municipal	Pavimentação	4.4.90.51.99.0000	Outras Obras e

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

14

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

de Obras e Serviços Públicos	Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais		Instalacoes Recursos Convênio (1421)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	4.4.90.51.99.0000	Outras Obras e Instalacoes Recursos Próprios (270)

Estando ambos os recursos devidamente consignados no Orçamento Programa do Município.

12.3 - Pelo inadimplemento pela contratante de fatura entregue ao Município e não paga no prazo de trinta dias, após a sua apresentação, estando os recursos financeiros liberados pela concedente, será devido atualização monetária de acordo com índices oficiais (IPCA/IBGE) aplicados à espécie nos termos das Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95.

12.4 – Ao licitante vencedor caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação Certidão Municipal, e Certidão Débitos Trabalhistas, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

12.4.1– Ao licitante vencedor caberá a responsabilidade pelo pagamento do registro da Obra junto ao INSS, na segunda medição o mesmo deverá apresentar copias dos recolhimento previdenciários a do mês anterior e as certidões citadas no item anterior

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 – Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes, a não ser na hipótese previsto no item 12 subitem 12.3 deste Edital.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

15

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo Mínimo de 2 (dois) anos.

14.2. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.3. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

15.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

15.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.8. Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais. (Não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras.

16.3. É vedada a sub-contratação, parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Tomada de Preços.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

17

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

16.4. Os Anexos I a VIII, são parte integrante do presente Edital e do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de sua transcrição.

16.5. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras fornecerá aos interessados autorização para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços e o respectivo “Atestado de Visita”, referido no subitem 4.1.12. deste Edital, de segunda-feira à quinta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas, quando serão sanadas as dúvidas quanto às especificações técnicas.

16.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos segunda-feira à quinta-feira no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, ou pelo telefone/fax (0xx69) 3342 - 2343.

16.7. A pasta completa será disponibilizada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Av. das Nações, 1919, sem ônus aos licitantes.

16.8. Em casos excepcionais e devidamente justificado o prazo de execução da obra, poderá ser prorrogado desde que acordado entre as partes interessadas.

17 - CUIDADOS E DEVERES

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

18 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

18

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

19 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

Ficam obrigados a apresentação dos anexos a seguir junto com os documentos de Habilitação envelope 01.

ANEXO IV - Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VI - Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI.

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18.

ANEXO VIII - Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

Cerejeiras/RO, 17/11/2015.

Addo José Prado Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 454/2015

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

19

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2015

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Gomes, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.785.138-1 SSP/PR e CPF sob o nº 239.871.629-53, residente e domiciliado sito à Rua Aracaju nº 1243 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 3018/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº _____/2015, Edital de Tomada de Preços Nº 018/2015, e demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, legislação esta a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

20

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª – Contratação de Empresa especializada para execução de recuperação e Pavimentação Asfáltica – Tapa Buraco em PMF em ruas e avenidas do perímetro urbano no Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo e Projetos em anexos. Com Recursos de Convênio com o Estado, através do Fundo PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO/FITHA, Convênio nº 056/15/FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA 3ª - O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO que passa a integrar o presente termo independente de sua transcrição, contados sem interrupção a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura Municipal.

Em casos excepcionais e devidamente justificado o prazo de execução da obra, poderá ser prorrogado desde que acordado entre as partes interessadas.

DO RECEBIMENTO DA OBRA:

CLÁUSULA 4ª - O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

21

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

DO VALOR:

CLÁUSULA 5ª - O valor dos serviços ora contratados e descritos na Cláusula 2ª, será de R\$ _____ (_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA 6ª - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação, será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

§ 1º - Pelo inadimplemento pela contratante de fatura entregue ao Município e não paga no prazo de trinta dias, estando liberados os recursos financeiros pela CONTRATANTE, será devido atualizações monetárias de acordo com índices oficiais (IPCA/IBGE) aplicados à espécie nos termos das Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95.

§ 2º - A contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Prefeitura do Município de Cerejeiras, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais; ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação Certidão Municipal, e Certidão Débitos Trabalhistas, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

DO REAJUSTAMENTO:

CLÁUSULA 7ª Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes, a não ser na hipótese previsto no item 12 subitem 12.3 do Edital.

DA DOTAÇÃO:

CLÁUSULA 8ª - Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

22

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

destinados os recursos financeiros no montante de R\$ 275.876,85 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) sendo que:

O Ministério da Defesa por intermédio da Secretaria – Geral – SG, Departamento do Programa Calha Norte – DEPCN, participará com o valor de R\$ 270.467,50 (duzentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, Convênio nº 516/DPCN/2014.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R\$ 5.409,35 (cinco mil quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Nome do Órgão	Nome Projeto Atividade	Código. Categoria Econômica	Nome. Categoria Econômica
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	4.4.90.51.99.0000	Outras Obras e Instalacoes Recursos Convênio (1421)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	4.4.90.51.99.0000	Outras Obras e Instalacoes Recursos Próprios (270)

Estando ambos os recursos devidamente consignados no Orçamento Programa do Município.

A contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federais; ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação Certidão Municipal, e Certidão Débitos Trabalhistas, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados

A contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento do registro da Obra junto ao INSS, na segunda medição o mesmo tem que trazer copias dos recolhimentos previdenciários do mês anterior e as certidões citadas no item anterior

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula 9ª - A fiscalização será aferida por Egenheiro da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO.

A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

23

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA

Folhas _____

Visto _____

contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 10 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada às seguintes sanções:

Advertência

Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo Mínimo de 2 (dois) anos.

As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

24

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas,

DA RESCISÃO:

Cláusula 11 - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas no Artigo 78. incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 12 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 13 - A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste instrumento. Responsabilize-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado da notificação administrativa à contratada, sob a pena de multa.

A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato; nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da controlada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Contratada manterá durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

25

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.”

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:

Cláusula 14 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DO FÓRUM:

Cláusula 15 - O Fórum do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade, é lavrado o presente CONTRATO às folhas _____ a _____ do Livro de contratos n^o..... da Prefeitura do Município de Cerejeiras - RO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras/RO, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Visto da PROGER

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.P.F.:

NOME:

C.P.F.:

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

26

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015



PROJETO BÁSICO

Ado José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

27

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

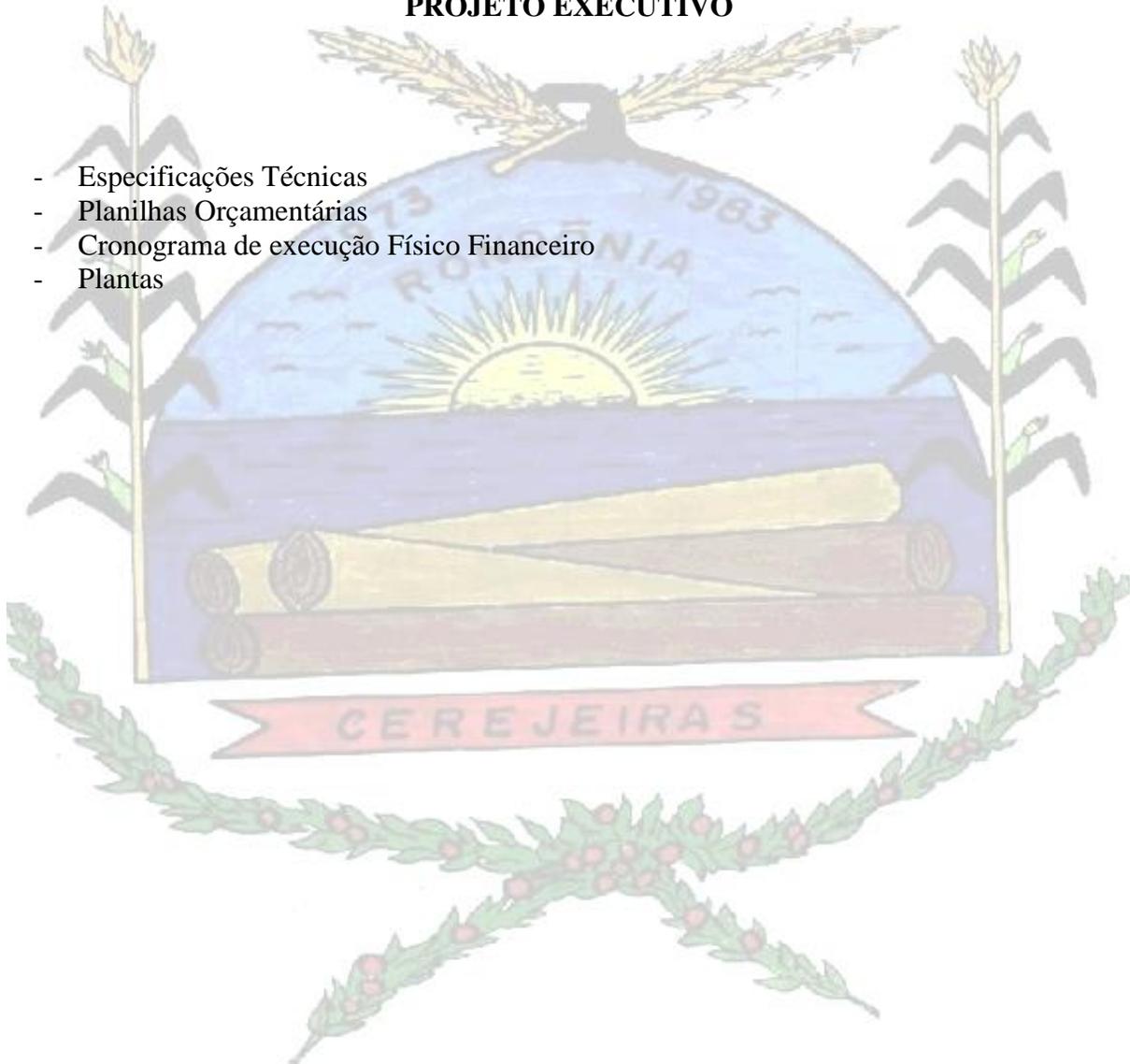
ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

PROJETO EXECUTIVO

- Especificações Técnicas
- Planilhas Orçamentárias
- Cronograma de execução Físico Financeiro
- Plantas



Ado José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

28

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Sr.:

DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 018/2015 pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:

- a) Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- b) Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
- c) Reconhecemos à Prefeitura do Município de Cerejeiras, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- d) Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
- e) A validade da nossa proposta é de ____ (____) dias, contados a partir da presente data.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Licitante

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

29

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do declarante).

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

30

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu secretário, _____, Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____, devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços Nº **018/2015** e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

(Nome do Secretário)

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

RECEBIDO:

Empresa:

CNPJ Nº:

Data: / / _____.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

31

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A
NR-18

Ilmo. Sr.:

DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015.

Declaramos pela presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.

_____, _____, em _____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do declarante).

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

32

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ___(endereço completo)___, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços Nº 018/2015**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

33

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ESTADO DE RONDONIA**

Folhas _____

Visto _____

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3018/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital**, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Declaramos que realizamos visita aos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza do escopo dos mesmos, conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____/_____, Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Engenheiro da Empresa.

Addo José Prado Silva – Presidente da CPL – Decreto nº 454/2015

34

DATA: 17/11/2015

Tomada de Preço Nº. 018/2015

